

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO I – Da Identificação	3
CAPÍTULO II - Dos Objetivos.....	3
CAPÍTULO III – Dos Cursos.....	4
CAPÍTULO IV – Do Regime de Funcionamento.....	4
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.....	4
CAPÍTULO I – Da Administração do Colégio de Aplicação de Resende	4
CAPÍTULO II – Da Direção.....	5
CAPÍTULO III - Da Secretaria.....	7
CAPÍTULO IV - Da Orientação Pedagógica	7
CAPÍTULO V - Da Orientação Educacional.....	8
CAPÍTULO VI – Da Seção I - Círculo de Pais e Professores	8
CAPÍTULO VI – Da Seção II - Tecnologia e Proteção de Dados	8
CAPÍTULO VII - Do Centro Cívico	9
CAPÍTULO VIII - Da Biblioteca	10
CAPÍTULO IX - Do Conselho de Classe.....	10
CAPÍTULO X - Dos Encargos Escolares	11
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.....	11
CAPÍTULO I - Da Estrutura Curricular.....	11
CAPÍTULO II - Do Corpo Docente	12
CAPÍTULO III - Do Corpo Discente.....	15
CAPÍTULO IV - Do Calendário Escolar.....	18
CAPÍTULO V - Da Matrícula.....	19
CAPÍTULO VI - Da Transferência	20
CAPÍTULO VII - Das Adaptações, Dependência e Reclassificação.....	21
CAPÍTULO VIII - Da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção.....	21
CAPÍTULO IX - Da Recuperação	23
CAPÍTULO X - Do Curso Técnico	24
CAPÍTULO XI – Do Estágio Supervisionado para Curso Técnico.....	25
CAPÍTULO XII - Da EJA-Educação de Jovens e Adultos	26
CAPÍTULO XIII - Da Inclusão no Colégio de Aplicação de Resende.....	27
CAPÍTULO XIV – Habilidades Socioemocionais.....	30
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR	31
SEÇÃO I- Das Relações com Famílias dos Estudantes.....	32
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	32
ATA do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação de Resende.....	34
ANEXOS- Matrizes Curriculares	35

Alcides

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE REGIMENTO ESCOLAR

Em face das alterações de todos os Artigos do Regimento Primitivo registrado sob o número 17448, de 20 de novembro de 2000, livro A5, fl. 230U, nº do microfilme 10553, passa a vigorar o presente Regimento Escolar a ter nova redação.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO I

Da Identificação

RESENDE – ESTADO DO RIO

Art. 1º – O Colégio de Aplicação de Resende, com sede à Avenida Coronel Professor Antonio Esteves, nº 01, Campo de Aviação, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP - 27523-000, é um estabelecimento isolado particular de ensino, mantido pela Associação Educacional Dom Bosco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Resende, Estado do Rio de Janeiro, e com Estatuto Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1º Ofício, sob o n.º de ordem 232, do livro A – 2, fls 113/114, de 02.12.1965.

§ 1º - O Colégio de Aplicação de Resende, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, coloca-se a serviço da coletividade, sem qualquer tipo de discriminação.

§ 2º- O Colégio de Aplicação de Resende, também identificado pela abreviação CAR, é normatizado pelo presente Regimento Interno, pelo Estatuto da Associação Educacional Dom Bosco e pela Legislação de ensino vigente. O CAR obteve sua autorização para funcionamento através da Portaria nº 2.911 de 16 de novembro de 1992, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1993.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º – É objetivo geral do CAR, também identificado pela abreviação CAR, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, proporcionar a formação necessária ao pleno desenvolvimento e à formação integral da criança e do adolescente, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação intelectual e profissional, sempre convergindo para fins mais amplos da educação nacional expressos no artigo 3º da Lei Federal 9.394 de 20/12/96, tendo em vista:

I - o desenvolvimento de valores e competências necessárias a realização de seu projeto individual contribuindo para a melhoria da sociedade;

II - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a qualquer preconceito de classe ou raça, gênero ou orientação sexual;

III - proporcionar escolaridade da Creche, Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, Ensino Técnico e EJA, respeitando o que dispõe a legislação em vigor;

IV - promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa que visam o aperfeiçoamento do processo educativo em todos os níveis de ensino;

V - oferecer preferencialmente estágio aos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco;

VI - a preservação e expansão do patrimônio arquitetônico, cultural, a valorização da vida e do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE – ESTADO DO RIO

meio ambiente;

VII - o aprimoramento do educando como pessoa humana e solidária, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico podendo, assim, ser capaz de continuar aprendendo, e produzir e usufruir conhecimentos, bens e valores culturais;

VIII - o preparo geral adequado à inserção do aluno no mundo do trabalho, com conhecimento máximo sobre a profissão escolhida e o domínio dos recursos científicos e tecnológicos;

IX - propiciar situações de prática profissional que possibilitem ao educando contínua interação com situações rotineiras da profissão escolhida e com as atitudes adequadas para sua inserção no mundo do trabalho;

X - assegurar tratamento digno e respeitoso a professores, alunos, servidores e empregados com deficiências, coibindo e reprimindo qualquer tipo de discriminação, podendo acarretar as devidas sanções legais pelo descumprimento dessa norma;

XI - o estímulo ao prosseguimento dos estudos e ao aprimoramento profissional contínuo;

XII - o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e internacionalização;

XIII - divulgar experiências e contribuições resultantes da sua ação.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CAPITULO III

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dos Cursos

RESENDE - ESTADO DO RIO

Art. 3º – O CAR oferece Creche; Educação Infantil até o Jardim 3; Ensino Fundamental com duas fases: 1ª Fase do 1º ao 5º ano e, 2ª Fase do 6º ano ao 9º ano, Ensino Médio, oferecendo ainda Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Ensino Técnico (concomitante ao Ensino Médio e Noturno) e Ensino Médio- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (noturno), em conformidade com a legislação vigente e com a devida autorização dos órgãos competentes.

CAPITULO IV

Do Regime de Funcionamento

Art. 4º – Os cursos mantidos pelo CAR funcionam nos períodos matutino e vespertino e noturno (Cursos Técnicos e EJA), nos formatos parcial e ampliado, conforme organização curricular explicitada no Projeto Político Pedagógico.

I - HORÁRIO PARCIAL é aquele em que o aluno frequenta apenas um dos turnos de funcionamento e que compreende no mínimo quatro horas de atendimento diário aos alunos;

II - A modalidade de turno escolar HORÁRIO AMPLIADO, consiste quando o aluno frequenta um dos turnos e amplia a sua permanência na unidade escolar sem, no entanto, completar o horário do outro turno.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE - ESTADO DO RIO

CAPÍTULO I

Da Administração do Colégio de Aplicação de Resende

Assinatura

Art. 5º – A administração do CAR é exercida:

- I - por um Conselho Técnico-Administrativo – CTA;
- II - pelo Diretor do CAR.

Art. 6º – O CTA é o órgão técnico de coordenação e assessoramento em matéria didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 7º – O CTA compõe-se de 5 (cinco) membros assim distribuídos:

- I - o Presidente da Mantenedora ou seu substituto;
- II - o Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, ou seu representante;
- III - o Diretor do CAR, ou seu substituto;
- IV - por um professor indicado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco;
- V - por um professor representante do corpo docente do CAR;

Art. 8º – Compete ao CTA:

- I - aprovar o Regimento Interno do CAR, suas alterações, submetendo-o à apreciação da Mantenedora para posterior aprovação do Conselho Estadual da Educação;
- II - avaliar, organizar e aprovar sistematicamente, as propostas das diretrizes gerais do CAR;
- III - garantir a efetiva integração entre o CAR e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco;
- IV - examinar e aprovar o Projeto Político Pedagógico anual, bem como os relatórios e outros documentos necessários para o acompanhamento das atividades do CAR;
- V - estabelecer os critérios para a seleção e administração de pessoal docente e Técnico-Administrativo do CAR;
- VI - aprovar os projetos de estudos e pesquisa a serem realizados no CAR;
- VII - aprovar os planos de trabalho do Serviço de Orientação Pedagógica – SÓP e do Serviço de Orientação Educacional – SOE e avaliar seus resultados;
- VIII - aprovar os regulamentos dos núcleos e órgãos de apoio do CAR;
- IX - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do CAR, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhes sejam submetidos pelo Diretor.

Art. 9º – O Conselho Técnico-Administrativo é presidido pelo presidente da Mantenedora, na ausência deste pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco, ou pelo Diretor do CAR.

Art. 10 – O Conselho Técnico-Administrativo se reúne ordinariamente anualmente e extraordinariamente, por convocação do Diretor do CAR.

CAPÍTULO II Da Direção

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Art. 11 – Ao Diretor do CAR, profissional devidamente habilitado e credenciado é indicado pela Mantenedora – Associação Educacional Dom Bosco, compete:

- I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, administrativa e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
- II - A Coordenação financeira submete-se à aprovação prévia da Mantenedora – AEDB, podendo ser apresentado e aprovado por orçamento anual, semestral e ou por projetos;
- III - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Aluete

- IV - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis para que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos tenham direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
- V - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
- VI - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes, orientando e reorientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
- VII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII - Integrar a escola em outros contextos, com base no princípio do gerenciamento democrático, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
- IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X - Agir e incentivar individual e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem;
- XI - Representar o CAR perante as autoridades legais, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco e outras instituições;
- XII - Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e das determinações emanadas do Conselho Técnico-Administrativo;
- XIII - Propor conjuntamente com o SOE – Serviço de Orientação Educacional e o SOP – Serviço de Orientação Pedagógica as diretrizes gerais do CAR;
- XIV - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais do CAR;
- XV - Executar os demais atos necessários ao regular o funcionamento do CAR;
- XVI - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Classe;
- XVII - Aprovar o regulamento do SOE e do SOP;
- XVIII - Assinar documentos escolares.

Art. 12 – O Diretor do CAR indica e é auxiliado por um Diretor Substituto, profissional devidamente habilitado e credenciado em Pedagogia, que na sua ausência passa a assumir a função de Diretor.

Art. 13 – Ao Diretor Substituto compete especificamente:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

- I - assistir ao Diretor no desempenho das funções que lhe são próprias;
- II - exercer outras atribuições que lhe forem consentidas pelo Diretor do CAR;
- III - substituir o Diretor do CAR em sua ausência eventual.

CAPÍTULO III **Da Secretaria**

Art. 14 – O CAR tem, diretamente subordinado à Direção, uma Secretaria cujo responsável é um profissional habilitado e credenciado para o cargo.

Art. 15 – Ao Secretário cabem as seguintes atribuições:

- I - assinar com o Diretor os documentos da vida escolar do aluno;
- II - orientar pais e professores na apresentação dos documentos exigidos pelo CAR;
- III - organizar o arquivo da Secretaria;
- IV - zelar por toda a documentação escolar;
- V - assessorar a Direção quando solicitado;
- VI - controlar os Diários de Classe;
- VII - conhecer e coligir a Legislação do Ensino.

CAPÍTULO IV **Da Orientação Pedagógica**

Art. 16 – O Serviço de Orientação Pedagógica - SOP, é coordenado por um profissional do CAR, devidamente habilitado e credenciado em Pedagogia.

Art. 17 – São atribuições do SOP:

- I - participar da elaboração do Currículo Pleno e do Projeto Político Pedagógico;
- II - participar das reuniões do Conselho de Classe;
- III - elaborar seu regulamento interno;
- IV - organizar equipes de trabalho para atender às necessidades pedagógicas do CAR;
- V - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a qualidade e a eficiência do seu desempenho para a melhoria dos padrões de ensino;
- VI - promover a integração horizontal e vertical dos conteúdos curriculares;
- VII - coordenar a programação e execução das atividades extraclasse;
- VIII - propiciar condições para a realização das atividades extraclasse;
- IX - coordenar as atividades de estágio, em conjunto com os professores da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Dom Bosco que as supervisionam;
- X - assessorar os professores da mesma área, ou do mesmo ano, na seleção de instrumentos e de critérios de avaliação.
- XI - realizar pesquisas tendo preferencialmente como lócus o CAR e divulgar seus resultados em eventos internos e externos;
- XII - realizar entrevistas com os responsáveis pelos alunos.

Aluete

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO

CAPÍTULO V
Da Orientação Educacional

Art. 18 – O Serviço de Orientação Educacional – SOE, é coordenado por um profissional do CAR, devidamente habilitado e credenciado em Pedagogia.

Art. 19 – São atribuições do SOE:

- I - participar da elaboração do Currículo Pleno e do Projeto Político Pedagógico;
- II - participar das reuniões do Conselho de Classe;
- III - elaborar o regulamento interno;
- IV - organizar equipes de trabalho para atender às suas necessidades;
- V - elaborar o plano de atividades de sua área de atuação, de forma articulada com as demais atividades do CAR;
- VI - assistir aos professores no seu relacionamento com a classe, na condução de problemas decorrentes de comportamento peculiar dos alunos, bem como no processo de avaliação e de recuperação;
- VII - dar assistência e acompanhar os alunos, facilitando seu envolvimento e integração no CAR;
- VIII - manter contato permanente com as famílias dos alunos;
- IX - acompanhar e avaliar as atividades de estágio no que se refere a sua área de atuação;
- X - desenvolver, em cooperação com os professores, a família e a comunidade um processo de aconselhamento na dimensão socioemocional.
- XI - realizar pesquisas tendo preferencialmente como *locus* o CAR e divulgar seus resultados em eventos internos e externos;
- XII - realizar entrevistas com os responsáveis pelos alunos.

CAPÍTULO VI **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
Da Seção I **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Círculo de Pais e Professores
RESENDE – ESTADO DO RIO

Art. 20 – O Círculo de Pais e Professores do CAR é regido por estatuto próprio aprovado pela Direção.

§ 1º - Do Círculo de Pais e Professores do CAR participam a Direção, o Serviço de Orientação Educacional – SOE, o Serviço de Orientação Pedagógica – SOP e os pais ou responsáveis pelo aluno.

§ 2º - O Círculo de Pais e Professores destina-se a facilitar a participação da família nas atividades escolares, ao trato dos problemas educacionais comuns à escola e à família, bem como à integração dos objetivos visados.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Da Seção II **RESENDE – ESTADO DO RIO**
Tecnologia e Proteção de Dados

Art. 21 – As atividades da Seção de Tecnologia e Proteção de Dados compreendem o conjunto de funções destinadas a administração de todos os recursos de Tecnologia e

Proteção de Dados do CAR está a cargo do Departamento de Proteção de Dados da AEDB, bem como atividades correlatas.

Art. 22 – Ao Departamento de Proteção de Dados, cabe a guarda, controle e operação dos dados coletados dos alunos e responsáveis, sejam pessoais e ou acadêmicos, conforme o Termo de Consentimento e a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados determina, competindo:

I - Responder, perante a Diretoria, aos pedidos de uso de dados por terceiros, bem como solicitações de dados dos alunos e seus responsáveis, professores e demais funcionários do CAR, a qualquer tempo, pelo expediente e atividades gerais no âmbito de sua jurisdição;

II - Organizar, desenvolver e manter atualizados os serviços de proteção de dados e interagir com os departamentos que utilizam os dados dos alunos, responsáveis, professores e demais funcionários, tais como RH – Recursos Humanos; computacionais de acesso interno e externo a informações TI – Tecnologia da Informação; Comunicação, propaganda e Marketing para o uso e tratamento correto dos dados sob sua responsabilidade do CAR, alunos, responsáveis, professores e demais funcionários;

III - Desenvolver e manter atualizadas as relações e contratos com setores da AEDB e terceiros responsáveis pela Educação Digital e aplicativos computacionais, bancos de dados e demais tecnologias de informação e comunicação, de acordo com as necessidades e disponibilidades do CAR, nos termos da LGPD;

IV - Promover e zelar pela segurança dos dados e o funcionamento eficaz do Controle e Operação dos dados administrativo do CAR, em consonância com as Normas Internas e a LGPD;

V - Organizar e manter funcional a infraestrutura de dados; computacional e telefônica do CAR;

VI - Assessorar, treinar e apoiar os usuários dos sistemas de dados do CAR que utilizam para os fins de seu funcionamento, dados dos alunos, responsáveis, professores e demais funcionários.

CAPÍTULO VII

Do Centro Cívico

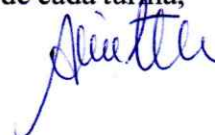
Art. 23 – O Centro Cívico do CAR, é regido por Estatuto próprio, aprovado pela Direção.

§ 1º - O Centro Cívico destina-se à centralização no âmbito escolar, e na irradiação na comunidade local, das atividades que constam no art. 1º da Lei 9.394 de 20/12/96, visando à formação e aperfeiçoamento do caráter do educando.

§ 2º - O responsável pelo Centro Cívico é um professor do CAR, devidamente habilitado e credenciado, indicado pela Mantenedora.

§ 3º - Será possível, em substituição ao Centro Cívico, eleição para representante de cada turma, bem como a eleição do professor responsável pela mesma.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO



CAPÍTULO VIII

Da Biblioteca

Art. 24 – A Biblioteca do CAR constitui um centro de cultura e de consulta para alunos e demais servidores. Faz parte da Biblioteca Central da AEDB, com a disponibilização de BIBLIOTECA DIGITAL, segundo normas próprias aprovadas pela Mantenedora do CAR, com profissionais habilitados.

Parágrafo único – Serão realizadas ações pedagógicas em conjunto com a Biblioteca, visando o estímulo à leitura e ao uso correto de todo acervo.

CAPÍTULO IX

Do Conselho de Classe

Art. 25 – Os Conselhos de Classe são constituídos por professores que lecionam no mesmo ano e têm por finalidade avaliar o desenvolvimento dos alunos.

Art. 26 – O Conselho de Classe é um colegiado do qual participam:

- I - o Diretor do CAR;
- II - todos os professores do ano de cada segmento;
- III - um representante do SOP;
- IV - um representante do SOE.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho de Classe são presididas pelo Diretor do CAR e assessoradas pelo Secretário do CAR ou seu representante, reunindo-se, pelo menos uma vez a cada bimestre, ou a qualquer momento, por convocação do Diretor ou solicitação de 1/3 de seus integrantes.

Art. 27 – Compete ao Conselho de Classe:

- I - avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados da aprendizagem quanto aos diferentes componentes curriculares;
- II - identificar os alunos de baixo aproveitamento, convocando o responsável para reunião informativa;
- III - analisar os critérios de avaliação utilizados e propor alterações se necessário;
- IV - coletar informações a respeito das necessidades e interesses dos alunos, utilizando-as na resolução do problema surgido;
- V - avaliar as relações professor-aluno;
- VI - identificar alunos de ajustamento insatisfatório na classe e no CAR encaminhando-os ao SOE;
- VII - indicar medidas que garantam a não discriminação de alunos com desempenho excepcional;
- VIII - apreciar os recursos impostos por alunos ou por seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, decidindo de imediato, ou encaminhando-os às instâncias competentes;
- IX - apurar falta imputada ao aluno da qual possa resultar cancelamento de matrícula.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

Alcides

CAPÍTULO X

Dos Encargos Escolares

Art. 28 – As anuidades serão cobradas de acordo com a Legislação vigente.

§ 1º - Estão incluídas na anuidade as despesas decorrentes de serviços e expedições de documentos específicos na legislação em vigor.

§ 2º - O prazo para o vencimento das mensalidades será até o 1º dia útil de cada mês, sendo aplicada a multa de acordo com a Lei vigente, em caso de atraso nos pagamentos das mesmas.

§ 3º - A anuidade **cobre no horário parcial**:

- a - custo de ensino;
- b - matrícula;
- c - estágio obrigatório;
- d - utilização de laboratórios e biblioteca;
- e - 1ª via de:
 - Histórico Escolar, certificados ou diploma de conclusão de curso;
 - Boletins;
 - Cronogramas;
 - Horários Escolares;
 - Currículos;
 - Programas;

§ 4º - A anuidade **não cobre no horário parcial**:

- a - 2ª Via de documentos;
- b - permanência do aluno além do previsto em contrato;
- c - alimentação (lanche e almoço) ;
- d - estudo dirigido;
- e - material didático individual adotado pela escola;
- f - práticas complementares, sejam desportivas ou recreativas, tais como danças entre outras;

§ 5º - A anuidade **cobre no horário ampliado**:

- a - alimentação (lanche e almoço) ;
- b - estudo dirigido;
- c – práticas complementares;
- d - utilização de laboratórios e biblioteca.

§ 6º - A anuidade **não cobre no horário ampliado**:

- a - 2ª Via de documentos;
- b – permanência do aluno além do previsto em contrato.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

Da Estrutura Curricular

Art. 29 – Os Currículos da Creche, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (Educação Básica, Ensino Técnico e EJA) destinam-se a atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, as peculiaridades regionais e locais, aos planos escolares e às

[Assinatura]

diferenças individuais.

Art. 30 – A fim de que o objetivo proposto seja atingido, atuarão de forma integrada o Corpo Docente, o SOP e o SOE, cabendo a este último a coordenação de operacionalização do Plano de Atividades.

§ 1º – As matrizes curriculares previstas para a Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico, são as que seguem em anexo a este Regimento.

§ 2º – Atendendo à legislação educacional em vigor, a nova Matriz Curricular do Ensino Médio começou a ser implementada em 2023. A Nova Matriz é composta por uma Formação Geral Básica, Estudos Avançados e Itinerários Formativos.

CAPÍTULO II Do Corpo Docente

Art. 31 – O Corpo Docente do CAR é constituído por professores habilitados, para o regular desenvolvimento dos programas de ensino e dos trabalhos escolares, teóricos ou práticos, de todos os componentes curriculares, conforme a legislação em vigor.

Art. 32 – A seleção do Corpo Docente é feita sob responsabilidade do Conselho Técnico - Administrativo, com a aprovação final do Diretor do CAR.

Art. 33 – São direitos dos Professores, além dos previstos na legislação vigente (tais como: remuneração, férias, dispensas, encargos sociais e trabalhistas):

- I - Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais, bem como a inviolabilidade de seus dados pessoais e acadêmicos nos termos da LGPD;
- II - Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e ao exercício da profissão;
- III - Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- IV - Ser ouvido e respeitado em suas sugestões e eventuais reclamações pelos colegas, corpo discente, funcionários e pela Direção;
- V - Ter acesso às informações necessárias que interfiram no bom andamento de suas atividades.

Art. 34 – São deveres dos Professores, além dos previstos na legislação vigente:

- I - Assegurar o respeito aos direitos humanos e suas liberdades fundamentais, bem como garantir em suas atividades a inviolabilidade dos dados pessoais e acadêmicos dos alunos e seus responsáveis, bem como dos colegas, funcionários e Direção a que tiver acesso, sob as penas da Lei;
- II - Manter atualizados os conhecimentos relativos a sua especialidade;
- III - Participar das atividades de Planejamento Escolar, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, reuniões de Departamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV - Elaborar o Plano de Ensino das disciplinas pelas quais é responsável, submetê-lo à apreciação da Coordenação, Secretaria e Direção;
- V - Utilizar metodologias de ensino adequadas para o alcance dos objetivos propostos;
- VI - Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo a conduta dos alunos, colegas e equipe;
- VII - Orientar os alunos, respeitando-lhes a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação, utilizando apoio dos especialistas de educação;
- VIII - Submeter à apreciação da Coordenação, propostas ou planos de atividades

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Alente

extraclasse;

IX - Proceder a avaliação do rendimento dos alunos em conformidade com o previsto neste Regimento, elaborando propostas de recuperação quando necessário;

X - Corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares, analisando e discutindo os resultados com seus alunos, orientando aqueles que apresentaram dificuldades sobre como superá-las;

XI - Propiciar nova oportunidade de avaliação para os alunos que faltarem, em data pré-estabelecida para esta finalidade, nos termos deste Regimento;

XII - Documentar os resultados obtidos de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais, professores e Coordenação;

XIII - Entregar, nas datas previstas no calendário escolar, as relações de notas, frequências dos alunos, Diários de Classe e sistema;

XIV - Propor à Coordenação a aquisição de materiais que julgue necessário para a eficiência do ensino;

XV - Colaborar, quando solicitado, no planejamento e execução de atividades administrativas e pedagógicas do CAR;

XVI - Trabalhar em conjunto com a Diretoria e Coordenação, nos assuntos referentes à vida escolar dos alunos;

XVII - Colaborar com a Orientação Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia de ensino, avaliação e recuperação;

XVIII - Comunicar à Diretoria todas as irregularidades que ocorram no CAR quando delas tiver conhecimento;

XIX - Cumprir rigorosamente os seus horários de aula, comunicando e justificando aos setores competentes, em tempo hábil, quaisquer atrasos ou ausências;

XX - Realizar a reposição de aulas e conteúdos sempre que necessário;

XXI - Participar das atividades cívicas e culturais promovidas pelo CAR;

XXII - Participar de projetos e estudos no âmbito de sua atuação, bem como colaborar, sempre que solicitado, no desenvolvimento dessas atividades;

XXIII - Participar do planejamento e acompanhamento dos estágios nos casos que envolvam sua área;

XXIV - Atender os pais e os alunos, quando solicitados em horários previstos na sua carga horária, com a presença da Coordenação;

XXV - Realizar pesquisas tendo preferencialmente como locus o CAR e divulgar seus resultados em eventos internos e externos;

XXVI - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018):

1. O professor deverá coletar, armazenar e utilizar dados pessoais de alunos e famílias exclusivamente para finalidades pedagógicas legítimas, respeitando os princípios da necessidade, finalidade e adequação.
2. É vedado compartilhar, divulgar ou reproduzir informações, imagens, vídeos ou quaisquer dados pessoais de alunos sem autorização formal da instituição e consentimento dos responsáveis legais.
3. O uso de plataformas digitais, aplicativos ou redes sociais para atividades escolares deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação e privacidade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE - ESTADO DO RIO

4. O professor é corresponsável pela guarda, proteção e confidencialidade de registros escolares, avaliações, documentos e comunicações internas.

XXVII - Nos termos da Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying):

1. O professor deve promover ambiente de respeito, empatia e cooperação, coibindo práticas de exclusão, humilhação ou violência física, verbal, psicológica ou virtual.
2. É dever do professor intervir e comunicar imediatamente à coordenação casos suspeitos ou confirmados de bullying, cyberbullying ou discriminação.
3. São vedadas atitudes, expressões ou comentários que possam constranger alunos, colegas ou familiares, inclusive em ambientes digitais vinculados à escola.
4. A prática de apelidos, ironias, chacotas ou punições vexatórias é incompatível com a ética docente.
5. Em conformidade com a Lei nº 13.185/2015 e a Lei nº 14.811/2024, o professor deverá identificar, prevenir e comunicar imediatamente à coordenação quaisquer atos de intimidação sistemática praticados em ambientes digitais.
6. A reincidência, o desequilíbrio de poder e a vulnerabilidade da vítima constituem circunstâncias agravantes. A instituição assegurará acolhimento à vítima e promoverá ações educativas sobre o uso ético e responsável da internet e das redes sociais.

XXVIII - Conforme a Lei nº 14.540/2023 e legislações correlatas:

1. É proibida qualquer forma de assédio moral, sexual, institucional, psicológico ou virtual contra alunos, familiares, colegas ou demais membros da comunidade escolar.
2. Constituem assédio moral condutas como humilhar, desqualificar, isolar ou impor tarefas vexatórias.
3. Configuram assédio sexual insinuações, convites, mensagens, gestos, olhares ou contatos de conotação sexual.
4. É vedada a manutenção de relacionamento afetivo ou amoroso com alunos, independentemente da idade, em razão da relação de poder e vulnerabilidade.
5. O professor deverá comunicar imediatamente à Direção ou ao canal ético institucional qualquer suspeita ou denúncia.
6. A instituição assegurará sigilo, acolhimento e proteção contra retaliações aos denunciadores de boa-fé.

XXIX - Em consonância com a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 9.394/1996, o professor deverá adotar práticas pedagógicas inclusivas, assegurando adaptações razoáveis, metodologias diferenciadas e apoio individualizado a alunos com deficiência, TEA, TDAH ou outras condições específicas. O docente deverá comunicar à coordenação pedagógica necessidades de suporte especializado, participar de formações continuadas e manter absoluto sigilo sobre informações clínicas ou diagnósticas dos alunos.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

XXX - Participar de reuniões.

CAPÍTULO III **Do Corpo Discente**

Art. 35 – O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados no CAR.

Paragrafo único – Aplica-se ao corpo discente o regime disciplinar previsto neste Regimento Escolar, nos Estatutos da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Associação Educacional Dom Bosco, no que couber, nas leis específicas e normas baixadas pela Diretoria do CAR.

Art. 36 – Constituem direitos do aluno:

- I - O respeito aos direitos humanos e suas liberdades fundamentais, bem como garantido a inviolabilidade dos seus dados pessoais e acadêmicos e seus responsáveis salvo o atendimento a solicitação de órgãos oficiais e profissionais competentes na forma da legislação em vigor;
- II – Garantir os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, com encaminhamento imediato aos órgãos competentes;
- III - Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem discriminação, comparação ou preferência de qualquer natureza;
- IV - Ser ouvido em suas reclamações e propostas;
- V - Conhecer os critérios de avaliação adotados pelo professor;
- VI - Receber suas tarefas e trabalhos devidamente avaliados;
- VII - Receber orientações voltadas a superação de suas dificuldades;
- VIII - Ser informado sobre o itinerário formativo do curso, horários de aulas, calendário e demais assuntos relativos ao curso em que está matriculado;
- IX - Ser respeitado pelos colegas, professores e demais funcionários do CAR;
- X - Solicitar revisão de prova quando achar necessário, por meio dos seus responsáveis;
- XI - Apresentar qualquer reivindicação em benefício da coletividade;
- XII - Receber o boletim bimestral dos conceitos atribuídos;
- XIII - Requerer o cancelamento de matrícula através de seus responsáveis;
- XIV - Solicitar a transferência, por meio de requerimento, assinado por um dos seus responsáveis;
- XV - Participar das aulas de recuperação, quando for necessário.

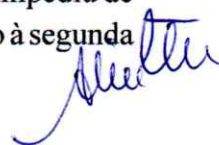
Art. 37 – Constituem deveres do aluno:

- I - Ter conduta irrepreensível no recinto do CAR, manifestada através dos atos de urbanidade no trato com seus colegas; de acatamento e respeito à Diretoria, professores e funcionários em geral; e no cumprimento de todas as suas obrigações escolares;
- II - Ter correto comportamento social, onde quer que se encontre, inclusive em redes sociais na Internet, contribuindo sempre para a elevação do conceito do CAR;
- III - Colaborar com a Direção do CAR, com os professores e funcionários na conservação dos prédios e das suas instalações, bem como de todos os objetos e materiais existentes no recinto do mesmo ou em locais onde devam comparecer no exercício das suas atividades escolares;
- IV - Indenizar o CAR pelos prejuízos que causar aos prédios, às suas instalações, aos equipamentos didáticos e aos materiais em geral;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Aliv...

- V - Usar de rigorosa probidade na execução de provas e trabalhos escolares sujeitos a avaliação;
- VI - Comparecer às aulas desde o início, mantendo-se atento e realizando as tarefas e deveres escolares que lhes forem atribuídos, respeitando os horários de entrada, saída e permanência nas dependências da escola, após o término das atividades escolares; O aluno que chegar ao Colégio com mais de 15 minutos de atraso (para o Ensino Fundamental I, nos dois turnos e para o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Técnico no período matutino) deverá aguardar junto à Orientação Educacional e assistir a aula após o 2º tempo. Passados 30 minutos do início da aula será permitida a entrada de alunos apenas com a presença do responsável e com justificativa. Havérá tolerância máxima de 3 atrasos por mês, que não deverão ultrapassar 10 atrasos ao ano, acarretando em sanções disciplinares.
- VII - Conhecer e cumprir este Regimento Escolar e todas as determinações da Direção do CAR que lhe digam respeito;
- VIII - Aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado;
- IX - Comparecer a todas as aulas e trabalhos escolares, inclusive extraclasse, previstos no Calendário e no horário escolar, justificando devidamente as ausências, quando inevitáveis;
- X - Atender as disposições regulamentares;
- XI - Observar o regime disciplinar instituído no Plano Escolar e Projeto Político Pedagógico, no Manual do Aluno e neste Regimento Escolar;
- XII - Contribuir de forma efetiva para o prestígio sempre crescente do CAR e da AEDB;
- XIII - Cumprir os prazos e normas estabelecidos pelas diversas áreas do CAR e no calendário escolar;
- XIV - Apresentar-se para as atividades escolares munido do documento oficial de identificação escolar;
- XV - Trajar-se convenientemente, de acordo com as normas internas, usando o uniforme completo adotado, camisa, calça, bermuda ou short-saia e casaco, com o logotipo do Colégio, calça jeans tradicional azul e tênis, tanto para as aulas quanto para todas as atividades internas e externas, realizadas pelo CAR. É proibido o uso de chinelos e sandálias, salvo em casos de prescrição médica.
- XVI - Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- XVII - Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, e assegurar que eles recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as aos setores competentes em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;
- XVIII - Tratar com respeito os colegas, professores, funcionários e supervisores, não utilizando palavras, gestos ou atitudes ofensivas;
- XIX - Estar com os encargos atualizados, de acordo com o prazo estipulado pelo CAR;
- XX - Não incitar colegas e professores a perturbar o curso normal das aulas e ano letivo;
- XXI - Não introduzir no CAR substâncias ilícitas, bebidas alcoólicas, objetos, animais e quaisquer outros produtos prejudiciais à saúde;
- XXII - Entregar na Secretaria, requerimento e petições dentro dos prazos determinados pela legislação vigente;
- XXIII - Realizar todas as provas em primeira chamada ou comprovar o motivo que o impediu de realizá-las dentro de um prazo de 48h após o dia da prova, para poder usufruir do direito à segunda



chamada;

XXIV – Ausentar-se da sala de aula ou sair do seu lugar sem autorização do Professor e retirar-se do CAR antes do término das aulas. A saída antecipada será autorizada pelo SOE e SOP através de comunicado do responsável;

XXV - Não promover algazarras ou distúrbios nas classes, corredores ou pátios, bem como nas imediações do CAR desrespeitando o Professor, colegas, funcionários e demais pessoas do Corpo Técnico-Administrativo;

XXVI - Não trazer ao CAR livros, impressos, gravuras ou escritos imorais ou outros objetos eletrônicos estranhos à atividade escolar.

XXVII - Estar de posse do material didático, inclusive o de laboratório que são utilizados pelos professores durante as aulas;

XXVIII - Solicitar autorização da Direção para realizar coletas e subscrição dentro ou fora do colégio, usando o nome da Instituição;

XXIX - Não utilizar meios de comunicação social (internet, telefones celulares, e outros) e meios tecnológicos para a divulgação de imagens e textos que discriminem e comprometam o CAR, os educandos e educadores;

XXX - Não portar, introduzir e fazer uso de armas, bombas, fogos de artifícios, outros objetos que possam causar danos físicos, morais e/ou patrimoniais às pessoas e ao CAR.

XXXI - Não praticar atos de discriminação e de qualquer tipo dentro do CAR, podendo acarretar na suspensão do aluno e comunicado ao Conselho Tutelar.

XXXII – Caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação (através de ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, isolamento social consciente e premeditado, pilhérias), sejam elas praticadas de forma verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material ou virtual;

Parágrafo único – É causa de desligamento e rescisão do vínculo educacional e contratual qualquer ato que venha ameaçar a integridade ou moral de qualquer aluno, interpretada ou não como *bullying*, a critério da Direção, resguardando o direito à ampla defesa a ser exercida no Conselho de Classe. Além da rescisão, dependendo da gravidade do caso e respeitada a legislação, a instituição encaminhará o fato para o Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Art. 38 – É vedado ao aluno:

I - Entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor e ausentar-se do CAR sem a devida autorização;

II - Matricular-se em períodos letivos e não comparecer à quantidade mínima de aulas previstas neste Regimento Escolar;

III - Ocupar-se durante as aulas de qualquer atividade estranha a elas;

IV - Promover vendas, coletas, subscrições ou outros tipos de campanhas, dentro ou fora das instalações do CAR e utilizando seu nome sem autorização;

V - Promover distúrbios, dentro e nas imediações do CAR, em sites e redes sociais na Internet, ou deles participar;

VI - Impedir a entrada de colegas nas aulas;

VII - Promover movimentos de hostilidade e desprestígio às pessoas ou instituições ou deles participar;

VIII - Trazer para o CAR material estranho as atividades escolares, sem autorização;

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

Alcides

- IX - Distribuir boletins ou dar publicidade a assuntos que cite ou falem de colegas; do CAR ou de seus membros, sob qualquer aspecto, sem autorização do próprio e ou da Direção, em qualquer meio de divulgação ou comunicação, inclusive internet ou participar dela;
- X - Utilizar o nome do CAR em materiais publicitários, vestimentas ou na promoção de reuniões, festas e eventos, sem a autorização da Direção;
- XI - Alimentar-se dentro da sala de aula;
- XII - Usar qualquer tecnologia de Informação e Comunicação durante as aulas, sem autorização do professor ou para diversos fins daqueles que lhe foram autorizados, conforme a Lei 15.100/2025;
- XIII - Divulgar textos, arquivos, gravações, imagens ou filmagens de qualquer natureza, sobre colegas, membros do CAR, sem autorização do próprio ou da Direção;
- XIV - Apossar-se ou utilizar materiais ou objetos encontrados no recinto do CAR, que não sejam de sua propriedade;
- XV - Desrespeitar as normas de direito autoral e propriedade intelectual vigentes;
- XVI - Portar, repassar a terceiros ou fazer uso de substâncias tóxicas e bebidas alcoólicas ou quaisquer outros artigos ilegais nas dependências do CAR;
- XVII - Repassar a terceiros ou fazer uso de cigarros nas dependências do CAR;
- XVIII - Apresentar-se nas atividades escolares sob efeito de álcool e/ou substâncias tóxicas;
- XIX - Praticar, dentro do recinto escolar, qualquer ato ofensivo à moral e aos bons costumes;
- XX - Ao trazer para o Colégio material eletrônico/digital, tais como celulares, headphones, máquina fotográfica, ipod ou qualquer outro similar, assume responsabilidade pelos mesmos, não sendo o Colégio responsável pelo desaparecimento, extravio ou dano de tais aparelhos;
- XXI - É vedada, ainda, a construção de páginas virtuais com o nome do Colégio e/ou a participação com postagens ofensivas;
- XXII - Divulgar ou emprestar a terceiros seu documento oficial de identificação escolar bem como suas identificações e/ou senhas de acesso aos recursos do CAR;
- XXIII - Utilizar documentos, identificações e/ou senhas de terceiros para acesso as dependências e uso dos recursos do CAR;
- XXIV - Aplicar "trotes" individuais ou coletivos de qualquer natureza, ou praticar quaisquer atividades em contradição com o artigo 2º deste Regimento, dentro ou fora do CAR;
- XXV - Namorar com intimidades (beijos e abraços) nas dependências do Colégio;

CAPÍTULO IV Do Calendário Escolar

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO

Art. 39 - O ano letivo do CAR, consta de dois semestres, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais, no mínimo, para cada ano da Educação Infantil e Ensino Fundamental e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, para o total do Ensino Médio e Ensino Técnico, em consonância com as leis vigentes.

Art. 40 - O ano letivo do CAR tem início na primeira quinzena do mês de fevereiro, constando de dois semestres, e se dará por finalizado após o cumprimento da carga horária estabelecida para a Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (Educação Básica, Ensino Técnico e EJA), em dezembro.

Art. 41 - O mês de janeiro é considerado como férias escolares para os discentes e docentes.

Assinatura

Parágrafo único – Para efeitos trabalhistas, o período de férias do Corpo docente do CAR será registrado no mês de janeiro.

Art. 42 – Os meses de novembro, dezembro e janeiro são destinados a renovação da matrícula e matrículas novas.

Art. 43 – As transferências poderão ser feitas a partir da primeira quinzena de fevereiro.

Art. 44 – Os estudos de recuperação no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Ensino Técnico serão realizados ao final do ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, de acordo com a lei vigente.

Art. 45 – Será realizada anualmente, a capacitação em primeiros socorros para todos funcionários que atuam no Colégio de Aplicação (Equipe Técnico-Administrativa, funcionários, professores, estagiários, mediadores), com certificados arquivados nas pastas no RH e na Secretaria (pastas dos professores, estagiários e mediadores), em consonância com a Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 46 – Será realizada, duas vezes por ano, uma a cada semestre, a adoção de Planos de Evacuação para que as pessoas estejam capacitadas para agir diante de um momento de pânico – seja ele causado por agentes da natureza ou provocado por ação humana, possibilitando maiores chances de salvamento e sobrevivência.

Art. 47 – Será realizado semanalmente, o canto do Hino Nacional, conforme a Lei nº 5.700/1971, com suas alterações, sendo a última pela Lei nº 12.031/2009.

CAPÍTULO V Da Matrícula

Art. 48 – Somente aos alunos devidamente matriculados é permitida a frequência às aulas, exceção feita para os considerados matriculados por transferência num prazo de 20 dias úteis.

Art. 49 – A matrícula processa-se nos períodos previstos no Calendário Escolar e é efetuada por ano como inicial, renovada e por transferência.

§ 1º - A matrícula é **Inicial** quando feita a partir da Creche, Educação Infantil ou em caráter excepcional, em qualquer outro ano do Ensino Fundamental, em decorrência da verificação do aluno, feita pelo CAR, através de processo pedagogicamente adequado, desde que não se possa comprovar escolarização anterior.

§ 2º - A matrícula é **Renovada** quando o aluno retorna ao mesmo estabelecimento de ensino, tendo sido promovido para o ano seguinte ou permanecido no mesmo ano, de acordo com o seu aproveitamento escolar, ou quando ele volta a frequentá-lo após uma interrupção de um ou mais períodos para prosseguir estudos.

§ 3º - A matrícula é por **Transferência** quando o aluno é procedente de outro estabelecimento de ensino, devendo apresentar documento-relatório conforme legislação.

§ 4º - A matrícula é por **Equivalência** quando o aluno é egresso de escola no exterior, após análise do histórico escolar e parecer técnico da Secretaria.

§ 5º - A matrícula é por **Reclassificação** nos casos em que for solicitado diagnóstico ao Setor Pedagógico.

§ 6º - Os dispositivos da alínea c, item II e a alínea V do Artigo 24 da Lei 9394/96, aplicam-se aos parágrafos acima.

§ 7º - Serão realizados contratos distintos para prestação de serviços no horário parcial e

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Almeida

ampliado.

§ 8º - Será parte integrante dos contratos o Termo de Consentimento que trata a Lei nº 13.709/2018.

§ 9º - A matrícula no Ensino Técnico será realizada através de um contrato específico, atendendo a Legislação Vigente para Cursos Técnicos.

§ 10º - A matrícula para a Educação de Jovens e Adultos-EJA, será realizada através de um contrato específico, atendendo a Legislação Vigente para EJA.

Art. 50 – No momento da matrícula o responsável pelo aluno deve apresentar os seguintes documentos pessoais nas condições previstas por Lei, além dos que possam ser pedidos pelo CAR:

a - certidão de nascimento (cópia);

b - 2 retratos 3 x 4 atualizados, com o uniforme do CAR;

c - declaração de transferência (original);

d - histórico escolar (original);

e - cópia da carteira de vacina (Creche e Educação Infantil);

f - comprovante de residência (cópia);

g - RG e CPF do responsável e do aluno (cópia);

h- Relatório da Educação Infantil (para matrícula na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental).

Parágrafo único – O documento a que se refere a “alínea d”, poderá ser apresentado no decorrer de 20 dias úteis seguidos ao ato de matrícula.

Art. 51 – Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental o aluno deverá completar 6 anos até 31/03 do corrente ano.

Art. 52 – A matrícula de alunos procedentes de país estrangeiro será feita de acordo com a Lei Vigente.

CAPÍTULO VI Da Transferência

Art. 53 – As transferências serão efetuadas:

§ 1º - Normalmente, após as férias consecutivas ao término do ano letivo.

§ 2º - Eventualmente, no decorrer do ano letivo sendo nos dois últimos meses, somente por motivos relevantes, a critério da Direção, excluindo os casos de rendimento escolar insuficiente.

Art. 54 – O prazo para expedição dos documentos de transferência é de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de entrada do seu requerimento.

§ 1º - Os candidatos à matrícula por transferência têm um prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar seus documentos e efetuar sua matrícula.

§ 2º - A exigência deste prazo citado no parágrafo anterior, não se aplica aos alunos provenientes de estabelecimento estrangeiro.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Assinatura

CAPÍTULO VII

Das Adaptações, Dependência e Reclassificação

Art. 55 – A adaptação é o procedimento pedagógico que tem por finalidade atingir os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa seguir, com aproveitamento, o novo currículo.

Art. 56 – Sempre de maneira metódica e progressiva, o processo de adaptação poderá utilizar contratos, cursos paralelos ou aulas individuais que variarão em cada caso.

Art. 57 – A forma de adaptação poderá combinar, além de outros, os diferentes procedimentos indicados nos artigos 55 e 56 deste Regimento e deverá ser exequível, permitindo ao aluno cumprir as exigências de frequência e aproveitamento.

Art. 58 – A adaptação se dará no máximo em 4 (quatro) componentes curriculares, excluindo-se deste cômputo a Língua Portuguesa, a História e a Geografia do Brasil, quando se tratar de aluno proveniente do estrangeiro.

§ 1º - O CAR não adota o sistema de Dependência para alunos reprovados nas disciplinas curriculares.

§ 2º - O aluno poderá ser reclassificado para um ano avançado daquele que se encontra matriculado, no Ensino Fundamental e/ou Médio, tendo como base a correspondência idade/ano e a avaliação de competência nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e redação em Língua Portuguesa, desde que seja feito o requerimento ao início do primeiro bimestre, conforme amparo da Lei nº 9394/96 § 1º do Art.23.

Art. 59 – A adaptação do aluno proveniente do estrangeiro será feita de acordo com a Lei Vigente.

CAPÍTULO VIII

Da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção

Art. 60 – A avaliação do rendimento escolar será realizada durante o ano letivo de forma contínua e cumulativa coerente com os objetivos propostos no planejamento, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, podendo consistir em testes, provas, projetos interdisciplinares e trabalhos. Essa avaliação se refere ao Ensino Fundamental (a partir do 2º ano), Ensino Médio e Ensino Técnico. A EJA terá uma verificação especialmente adaptada para a sua finalidade.

Parágrafo único – Ao final do ano letivo o aluno receberá uma Média Anual resultante da Média Aritmética dos 4 (quatro) bimestres.

Art. 61 – Os professores atribuirão ao aluno, durante o ano letivo, 4 (quatro) graus, um por bimestre, variando de zero a 100 (cem), admitindo-se a fração de unidades.

Art. 62 – É considerado reprovado, o aluno que obtiver média anual inferior a 30 (trinta) em uma ou mais disciplinas.

Art. 63 – Serão promovidos de imediato os alunos do Ensino Fundamental e Médio (Educação Básica e Ensino Técnico) com frequência igual ou superior a 75% que obtiverem média anual igual ou superior a 60.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Alcides

$$\text{Média Anual} = \frac{1^{\circ} \text{ BI} + 2^{\circ} \text{ BI} + 3^{\circ} \text{ BI} + 4^{\circ} \text{ BI}}{4}$$

- ≥ 60 – Aprovado
- < 60 – Recuperação
- ≤ 30 – Reprovado direto

§ 1º – O responsável poderá requerer a 2ª chamada de Prova, no prazo de 48 horas da sua execução, na Secretaria, apresentando justificativa legal (atestado médico ou outra apresentada pelos responsáveis). Será permitida a 2ª chamada do 1º, 2º, 3º e 4º Bimestres.

§ 2º – As Provas de 2ª chamada serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria e Orientação Pedagógica, posterior à data da primeira chamada e notificada aos responsáveis a data e horário.

Art. 64 – Serão encaminhados à recuperação os alunos que não se enquadrarem no disposto do Artigo 60 em todas as disciplinas, segundo a fórmula:

$$\text{Média da Recuperação} = \frac{(\text{Média Anual} \times 2) + (\text{Nota da Recuperação})}{3}$$

- ≥ 50 Aprovado
- < 50 Prova Final
- ≤ 30 Reprovado direto

Parágrafo único – Serão promovidos após a Recuperação os alunos:

a – Com frequência igual ou superior que 75% e Média Final igual ou superior a 50.

b – Com frequência menor a 75% mas igual ou superior a 50%, e Média Final superior a 80.

Art. 65 – Serão encaminhados à Prova Final os alunos que não atingiram as determinações das alíneas a e b do parágrafo único do Artigo 64 deste Regimento no máximo em três disciplinas a partir do 2º ciclo do Ensino Fundamental, incluindo as disciplinas da parte diversificada.

§ 1º - Para a Prova Final o aluno do Ensino Fundamental (a partir do 6º ano), Ensino Médio e Ensino Técnico, será promovido ao ano seguinte após atingir a média 50, no mínimo, resultante da seguinte fórmula:

$$\text{Média da Prova Final} = \frac{(\text{Média da Recuperação}) + (\text{Nota da Prova Final})}{2}$$

- ≥ 50 Aprovado
- < 50 Reprovado
- ≤ 30 Reprovado direto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

§ 2º - Alunos com mais de 25% de faltas poderão ser reclassificados para o ano posterior ao realizarem a Prova de Recuperação. Caso a nota seja superior a do bimestre anterior, esta será substituída pela nota da prova de recuperação.

§ 3º - Em casos de Pandemia ou Crise Sanitária o CAR adotará a aprovação/reclassificação determinadas pelas autoridades governamentais e na forma da Lei.

Art. 66 – No 1º do Ensino Fundamental a avaliação é qualitativa e o informe deve ser feito por meio da descrição das mudanças ocorridas, tendo em vista os objetivos propostos, devendo

Assinatura

o professor proceder ao registro minucioso e diário das realizações dos alunos, informando sobre suas atividades específicas.

Art. 67 – A promoção dos alunos na Educação Infantil para o acesso ao Ensino Fundamental far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de acordo com Artigo 23 da Lei 9.394/96.

Parágrafo único – Os alunos da Creche e Educação Infantil serão avaliados através de relatórios de desenvolvimento bimestral, que deverão ser assinados pelos professores e Orientadores, com a anuência dos responsáveis e arquivados na pasta individual.

Art. 68 – O aluno do Ensino Médio deverá escolher 1 (um) Itinerário Formativo proposto pela BNCC como disciplina, será oferecida semestralmente, devendo manifestar a troca do itinerário até 15 dias após o início do semestre letivo.

§ 1º - O responsável pelo aluno do Ensino Médio deverá assinar a autorização para a escolha do Itinerário Formativo, até 3 (três) semanas após o início das aulas.

§ 2º - A avaliação do Itinerário será realizada através de conceito: Satisfatório e Não Satisfatório.

§ 3º - A frequência no Itinerário formativo é obrigatória. O aluno com menos de 75% de frequência deverá realizar um trabalho final, para ter assegurada a sua aprovação. O aluno com menos de 50% de frequência deverá refazer o itinerário como dependência no mesmo ano letivo.

§ 4º - A reprovação no Itinerário implicará na realização de um trabalho final, desde que realizado durante o período de recuperação, no ano da sua realização.

Art. 69– Estarão dispensados da escolha do Itinerário Formativo os alunos matriculados no Ensino Técnico e EJA.

CAPÍTULO IX Da Recuperação

Art. 70 – A Recuperação dos alunos é inserida num programa de atividades especiais e esforços conjugados sendo:

I- final, após a última etapa de trabalho para os alunos com aproveitamento e/ou frequência insuficientes;

II- no 1º ciclo do Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, não havendo a realização de Prova Final.

Art. 71 – Os estudos de recuperação abrangerão apenas os tópicos mais importantes dos conteúdos programáticos em que o aluno estiver deficiente.

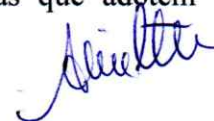
Art. 72 – O mínimo de frequência a ser exigido nos estudos de recuperação ao final do ano letivo, será de 75% da carga horária ministrada em cada disciplina ou componentes curriculares.

Art. 73 – A permanência dos alunos nas atividades de recuperação final tem relação correspondente às necessidades de cada um.

Art. 74 – Serão retidos na mesma série os alunos que não atenderem aos Artigos 62, 65, 68 e 72 deste Regimento.

Art. 75 – O CAR não trabalha com progressão parcial, apenas progressão continuada, não aceitando dessa forma, matrícula de alunos provenientes de outras escolas que adotem progressão parcial e tenham ficado retidos em uma ou mais disciplinas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



CAPÍTULO X

Do Curso Técnico

Art. 76 – O Colégio de Aplicação de Resende assume como próprias as finalidades da Educação Profissional descritas no artigo 39 da Lei 9394/96: integrar as diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

§ 1º - Educação profissional – Eixo Tecnológico: Eixo de Ambiente e Saúde - **Técnico em Análises Clínicas.**

Tem por objetivos:


- Executar, sob a supervisão do profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendam a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, toxicologia, de hormônios e líquidos corporais;
- Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais;
- Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade;
- Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas;
- Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente.

§ 2º - Educação profissional – Eixo Tecnológico: Eixo de Ambiente e Saúde - **Técnico em Enfermagem.**

Tem por objetivos:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO



§ 3º - Educação profissional – Eixo Tecnológico: Eixo de Controle e Processos Industriais - **Técnico em Sistemas de Energia Renovável.**

Tem por objetivos:

- Planejar, controlar e executar projetos de instalação, operação, montagem e manutenção de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de fontes renováveis;
- Coordenar atividades de utilização e conservação de energia e fontes alternativas (energia eólica, solar e hidráulica);
- Seguir especificações técnicas e de segurança na montagem de projetos de viabilidade de geração de energia elétrica proveniente de fonte eólica, solar e hidráulica em substituição às convencionais;
- Desenvolver novas formas produtivas para a geração de energias renováveis e eficiência energética, bem como adotar medidas para o uso eficiente de energia elétrica;
- Identificar e propor soluções para problemas de gestão energética, para questões decorrentes da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

§ 4º - Educação profissional – Eixo Tecnológico: Eixo de Informação e Comunicação - **Técnico em Programação de Jogos Digitais.**

Tem por objetivos:

- Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas;
- Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital;
- Configurar e incorporar elementos multimídias à plataforma de desenvolvimento;
- Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais;
- Programar e integrar os elementos multimídias do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis;
- Programar jogos digitais multiplayer;
- Realizar testes em jogos digitais;
- Realizar manutenção de jogos digitais.

CAPÍTULO XI

Do Estágio Supervisionado para Curso Técnico

Art. 77 – O estágio é um ato educativo escolar supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo.

§ 1º- O Estágio Obrigatório (estágio curricular supervisionado) é aquele definido como tal na Matriz Curricular do Curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma. O Colégio de Aplicação de Resende, incluirá a atividade de prática profissional nos cursos Técnicos em Análises Clínicas, Enfermagem, Sistemas de Energia Renovável e Programação de Jogos Digitais. A atividade Prática Profissional Simulada que será vivenciada através de um projeto multidisciplinar abrangendo todos os conteúdos vivenciados na formação profissional, sendo realizada em situação real de trabalho, onde os alunos demonstram, em atividades práticas, os assuntos estudados no decorrer do curso revertendo seus conhecimentos em benefício da sociedade. Os objetivos são: Aprimorar o curso através das pesquisas apresentadas e estimular os alunos a comprovar teoria-prática. A Prática Profissional Simulada não se trata de um conteúdo curricular específico e sim um projeto de conhecimentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

[Assinatura]

multidisciplinares.

§ 2º- O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º- O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 4º- O estágio curricular obrigatório é requisito para obtenção do diploma.

§ 5º- O estágio obrigatório (estágio curricular obrigatório supervisionado) será realizado durante o período do curso, permeando o desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, não caracterizando uma etapa desvinculada do currículo. A realização do estágio aplica-se somente aos alunos regularmente matriculados, conforme definição na Matriz Curricular. Em caráter de excepcionalidade, o aluno poderá realizar o estágio curricular obrigatório, após a conclusão da fase escolar, conforme legislação vigente e previsão na Proposta Pedagógica.

§ 6º- A Escola deverá indicar o docente-orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

§ 7º- Para realização do estágio, a Escola deverá elaborar o plano de atividades do estagiário, necessário em função da natureza da habilitação profissional, que constará no plano de Curso aprovado e na Proposta Pedagógica.

§ 8º- A Escola deverá exigir do aluno a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio.

Art. 78 – O encaminhamento ao estágio será feito por meio de declaração da Escola atestando o vínculo do aluno no curso relativo ao respectivo estágio, observados na legislação vigente e demais documentos normativos.

Art. 79 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I– matrícula e frequência regular do educando em curso de educação profissional, de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II– celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III– compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

CAPÍTULO XII

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 80 - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, está fundamentada legalmente pela Constituição Federal de 1988 (Arts. 205-213), que garante a educação como direito de todos; pela Lei nº 9.394/96 (LDB) que a define como modalidade; pelo Decreto nº 12.048/2024, que instituiu o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA, criando a Medalha Paulo Freire e articulando as ações e pela RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 81 - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, tem por justificativa proporcionar aos jovens

e adultos serem inseridos em uma sociedade letrada, com a possibilidade de analisar, criticar e enfrentar questões que fazem parte de seu contexto, habilitando-os ao prosseguimento de estudos.

Art. 82 – A EJA tem por Objetivos e Finalidades:

- I- Garantir o direito à educação e o resgate da escolaridade;
- II- Promover a aprendizagem ao longo da vida, considerando características, interesses e condições de vida e trabalho dos estudantes.

Art. 83 – A Organização Curricular e Pedagógica da EJA visa:

- I- Estabelecer critérios para aproveitamento de estudos e conhecimentos prévios (reconhecimento de saberes).
- II- Oferecer as modalidades de oferta: presencial, não presencial (EAD/semipresencial), com flexibilidade de carga horária (50% não presencial no Ensino Médio).
- III- Elaboração de currículos flexíveis, diversificados e participativos, que sejam também definidos a partir das necessidades e dos interesses do grupo, de modo a levar em consideração sua realidade sociocultural, científica e tecnológica.
- IV- Atendimento no turno noturno.

Art. 84 - A idade mínima para a matrícula e frequência nos cursos de EJA do Ensino Médio, é de 18 (dezoito) anos completos.

Art. 85 – A Avaliação da EJA será realizada bimestralmente, com as disciplinas oferecidas semestralmente, com os seguintes critérios:

- I- O aluno deverá obter a média 5,0 para a integralização de cada disciplina;
- II- O aluno poderá ser reprovado em até 3 (três) disciplinas, podendo realizar a dependência;
- III- A Certificação será realizada após a integralização das disciplinas, seja na modalidade presencial, articulada com a Educação profissional, ou virtualmente, por meio da modalidade Educação a Distância- EaD, garantindo a oferta de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária na modalidade presencial.

Art. 86 – O Colégio de Aplicação de Resende adota, quanto a EJA, diretrizes para as ações pedagógicas diferenciadas, respeitando o perfil do aluno, com metodologias ativas e inclusivas.

Art. 87 – A organização curricular da EJA, quanto ao período de integração, se fará com a carga horária de 1200 (um mil e duzentas) horas, com integralização de 12 (doze) meses, em 3 (três) semestres.

CAPÍTULO XIII

Da Inclusão no Colégio de Aplicação de Resende

Art. 88 – O CAR garantirá, em seu Projeto Político-Pedagógico e através deste Regimento, o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, zelando pela qualidade do ensino e da aprendizagem.

§ 1º - Para o atendimento ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o CAR deverá prover, entre outros, infraestrutura e recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos adequados, profissionais, mediadores, tradutor ou

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

Assinado

intérprete e pessoal de apoio para atender nas atividades pedagógicas, físicas e sociais do estudante da educação especial.

§ 2º - Os mediadores mencionados no parágrafo anterior devem orientar e trabalhar de forma integrada aos professores da classe regular e atender os estudantes, bem como proceder às orientações necessárias aos demais membros da comunidade escolar.

Art. 89 – Deverá ser adequado o número de alunos de inclusão por turma, com orientação da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitando a legislação vigente.

Art. 90 – A identificação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação será realizada mediante avaliação inicial e ao longo do processo educacional.

§ 1º - O responsável deverá apresentar um laudo médico indicando o diagnóstico (com o CID), atestando as necessidades e adaptações de aprendizagens especiais do aluno, o grau de comprometimento, suas necessidades específicas e em quais áreas ele necessita de auxílio. Se o aluno for acompanhado por uma equipe multidisciplinar, é necessário que estes profissionais também elaborem pareceres específicos.

§ 2º - Para assegurar o processo de inclusão e avaliação deste público-alvo da educação especial, é necessário articular parcerias com: família, serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça, Esporte, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos afins.

Art. 91 – Os currículos devem se ajustar às condições do educando e fundamentar-se na Base Nacional Comum Curricular, na LDB 9394/96, do Art. 58 a 60, Lei 13146/2015, Lei 12764/2012 e Resolução nº 4 de 02/10/2009. Em conformidade com o artigo 15 e seguintes, da Deliberação CEE 355, de 14 de junho de 2016, para a identificação das necessidades específicas dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação e tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido, o Colégio de Aplicação de Resende elaborará um Plano de Ensino Individualizado (PEI), com a finalidade de promover o desenvolvimento, a ambientação do aluno, bem como a adaptação de currículo e da proposta pedagógica, que possibilitem o aprendizado.

§ 1º - Entende-se que a flexibilização curricular deva considerar o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico do CAR, respeitada a frequência obrigatória.

§ 2º - Cabe exclusivamente aos profissionais da educação do Colégio de Aplicação de Resende a adaptação de currículos, a definição da metodologia de ensino e dos recursos humanos e didáticos diferenciados, com vistas a garantir uma educação de qualidade, de acordo com as possibilidades do educando e em total conformidade com seu Projeto Pedagógico.

Art. 92 – O CAR deve prever e prover na organização de suas classes comuns:

I- matrícula dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todos níveis de ensino;

II- mediadores para o atendimento aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

III- flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados;

IV- temporalidade flexível do ano letivo em qualquer etapa do fluxo de escolarização, para atender educandos com deficiência, de forma que possam concluir, em tempo diferenciado,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

Aluete

currículo previsto, procurando-se evitar grandes defasagens idade/ano escolar;

V- os casos apresentados, dentro da indicação no inciso IV, devem ser necessariamente avaliados pela equipe pedagógica;

VI- equipe técnico pedagógica, professores, professor do AEE e mediadores devem elaborar e adequar para cada aluno o Plano de Ensino Individualizado, para realização das adaptações curriculares que definam suas necessidades pedagógicas e auxiliem na aprendizagem, respeitando suas limitações e tempo;

VII – Todos os procedimentos ofertados para os alunos serão informados aos seus responsáveis para que tenham ciência de como a unidade escolar irá trabalhar as disciplinas no ano em que está matriculado;

VIII – Todas informações prestadas referentes às adaptações realizadas, serão registradas na pasta individual do aluno, constando o aceite dos responsáveis sobre o desenvolvimento do trabalho junto ao aluno, colhendo as assinaturas de todos os presentes, devendo constar em Ata de Registro, datada;

IX - aos educandos que apresentem altas habilidades/superdotação, serão garantidos: matrícula em ano escolar, ciclo ou etapa correspondente ao seu grau de desenvolvimento e experiência, mediante avaliação feita pela equipe pedagógica, levando em conta, igualmente, sua maturidade sócioemocional;

conclusão em menor tempo do ano escolar, ciclo ou etapa escolar, na qual estejam matriculados, sem prejuízo da continuidade dos seus estudos, nos termos da Lei 9.394/96.

Art. 93 – A avaliação do desempenho escolar dos educandos com deficiência atendidos nas classes regulares deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, levando em conta os laudos apresentados pelos responsáveis.

§ 1º - Para a identificação das necessidades educacionais especiais e tomada de decisão quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar a avaliação pedagógica do educando no processo ensino-aprendizagem, considerando-se:

I - as características de aprendizagem dos alunos e condições biopsicossociais;

II - as condições da escola e da prática pedagógica;

III - a participação da família.

§ 2º - Nos casos em que houver necessidade de maior clareza, o CAR deverá consultar especialistas, quanto às características biopsicossociais e de aprendizagem do educando, visando garantir-lhe atendimento mais adequado a sua condição, podendo, também, ser consultados profissionais de outras áreas.

Art. 94 – Esgotadas as possibilidades pontuadas na Lei nº 9.394/96, o educando que apresentar deficiência intelectual grave ou múltipla e não apresentar desempenho suficiente para atingir o nível exigido para conclusão do Ensino Fundamental, mesmo com todos os apoios necessários, receberá certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica.

§ 1º - A certificação a que se refere o caput deste artigo deve ser fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar descritivo das competências e habilidades desenvolvidas pelo educando.

§ 2º - Em consonância com os princípios da Educação Inclusiva, a terminalidade específica deve possibilitar novas alternativas educacionais ou encaminhamento para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Profissional, visando à sua inclusão no mundo do trabalho.

Art. 95 – Os procedimentos para classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos nas normas que regem o Sistema Municipal e Estadual de Ensino e LDB, aplicam-se

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RESENDE – ESTADO DO RIO

Assinatura

também, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 96 – Na transferência do aluno com deficiência, deve constar no Histórico Escolar a ficha de avaliação pedagógica que informe o seu desenvolvimento escolar com o registro das adaptações e/ou flexibilizações curriculares, bem como parecer descritivo do mesmo.

Art. 97 – O CAR deverá notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que, comprovadamente, necessitem de adaptação curricular e que o responsável legal não concorde nem autorize sua operacionalização.

Art. 98 – De acordo com o capítulo IX da Deliberação CEDUR N° 02 de 12 de maio de 2017, os alunos acometidos por comprometimento grave poderão ter redução de carga horária após análise, relatório e validação da equipe pedagógica.

§ 1º - Caso seja necessária a redução da carga horária, esta deverá ser realizada em termo de anuência do responsável legal.

§ 2º - O responsável legal que não concordar com a redução da carga horária, a escola deverá notificar ao Ministério Público e Conselho Tutelar, encaminhando a documentação pertinente e a negativa do responsável legal.

Art. 99 – O CAR poderá cancelar a matrícula do aluno nos casos de divergência dos responsáveis com as normas e condutas adotadas pela escola em prol dos cuidados para resguardar a integridade física e emocional do aluno com deficiência.

CAPÍTULO XIV HABILIDADES SOCIEMOCIONAIS

Art. 100 – Para dar conta da tarefa de desenvolver um currículo socioemocional além das atividades acadêmicas, o Colégio de Aplicação de Resende criou Plano Anual da Orientação, que tem por objetivo organizar as habilidades socioemocionais a serem desenvolvidas em cada faixa etária de forma a traçar o percurso comportamental do aluno durante a trajetória escolar. Assim, quando os alunos deixarem a escola e entrarem, não apenas no mercado de trabalho, mas na vida adulta, serão pessoas mais preparadas e seguras. O plano é executado pela equipe do orientação e inclui, por exemplo, estratégias para trabalhar todas as habilidades socioemocionais propostas na BNCC, a fim de preparar os educandos, educadores e familiares para a vida. Nesse sentido, a participação e engajamento dos professores e dos familiares são fundamentais para promover o pensamento crítico dos estudantes, incentivando-os a realizar atividades cujos objetivos e metas são definidos conjuntamente, trabalhos em duplas ou em pequenos grupos, para estimular a colaboração, a criatividade e a inovação. Os professores são encorajados a escolher recursos de aprendizagem que auxiliem os alunos a falar sobre habilidades socioemocionais. O Plano contém as competências socioemocionais em cinco dimensões: Abertura a novas experiências (tendência a ser aberto a novas experiências estéticas, culturais e intelectuais); Consciência (inclinação a ser organizado, esforçado e responsável); Extroversão (orientação de interesses e energia em direção ao mundo externo, pessoas e coisas); Amabilidade (tendência a agir de modo cooperativo e não egoísta); Estabilidade Emocional (previsibilidade e consistência de reações emocionais, sem mudanças bruscas de humor). Organizamos, no documento, uma relação prioritária de competências (autoconhecimento, amabilidade, autoconfiança, autocontrole, autonomia, comunicação interpessoal e intrapessoal).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

Assuta

empatia, cooperação, engajamento, interesse por aprender, motivação) e de valores (amor, gratidão, gentileza, humildade, senso de justiça, respeito, solidariedade). As estratégias de execução incluem palestras para alunos, pais e professores, comunicação via redes sociais, atividades em sala de aula, lives, realização de eventos, projetos sociais, festas típicas na escola, dentre outros. Na oportunidade, dentre os temas abordados, trabalha-se o tema Bullying em todos os segmentos, em conformidade com a Lei 13.663/2018, Lei de combate ao Bullying nas escolas; os processos de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.096/1990, Art. 53-A (incluído pela Lei nº 13.840/2019); ações pedagógicas e curriculares relacionadas à educação para o Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, Art. 76; a inclusão no Currículo e em diversos projetos que abordam cultura e sociedade a temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, em conformidade com a Lei Federal nº 10.639/2003; o estudo contínuo da história e cultura indígena e afro-brasileira, em conformidade com a Lei Federal nº 11.645/2008;

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 101 – Os membros do Corpo Docente e Discente, Corpo Administrativo e Funcionários de modo geral, estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e dispensa, aplicadas pela Direção do Colégio, respeitando as disposições legais.

Art. 102 – A organização disciplinar do CAR, tem por finalidade levar o aluno progressivamente à autodisciplina, orientando paulatinamente para o uso de sua liberdade e ao mesmo tempo, servir de instrumento para um melhor aproveitamento escolar.

Art. 103 – A disciplina do CAR será sempre preventiva.

Art. 104 – Por inobservância de seus deveres e obrigações, estarão os alunos sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência oral pelo Professor e Orientadores em aula;

II- registro e comunicado, pelo Professor, por motivo de indisciplina, ou falta de material próprio à aula que está sendo ministrada. Após 3 (três) registros, será comunicada uma advertência escrita que deverá ser assinada pelo responsável;

III- exclusão da aula, pelo Professor, por ato grave de indisciplina, sendo o aluno encaminhado para o SOE/SOP, com recomendação de comunicado ou suspensão;

IV- advertência oral pelos funcionários do CAR que, em caso de reincidência ou resistência, encaminharão para o SOE/SOP para orientação e tomada de decisão sobre o caso;

V- advertência escrita, aplicada pelo SOE/SOP. Após três registros de advertência será aplicada uma suspensão das aulas, por 1 (um) dia, com comunicado ao responsável;

VI- suspensão das aulas de no máximo 3 (três) dias, por indicação do SOE/SOP. A suspensão deverá ser cumprida na própria instituição;

VII- cancelamento da matrícula, aplicada pelo Diretor com imediata expedição de documentos de transferência após 3 (três) suspensões durante a vida escolar, ou por transgressão de alto nível de gravidade, que resulte em danos físicos, materiais ou morais quer aos participantes da comunidade escolar, quer ao estabelecimento.

§ 1º - A penalidade prevista no inciso VII não poderá ser aplicada nos dois últimos meses do ano letivo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO



§ 2º - A aplicação da sanção que importe no desligamento do aluno, inclusive sob a forma de transferência, precedida da apuração da falta imputada ao discente, o que se fará por imediata convocação e julgamento do Conselho de Classe, resguardando-se ao aluno, quando maior, ou ao seu responsável quando o aluno for menor, o amplo direito de ser preliminarmente ouvido por aquele Conselho.

§ 3º - Fica assegurado ao aluno o direito de defesa e recurso junto ao Conselho Estadual de Educação.

SEÇÃO I – DAS RELAÇÕES COM FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES

Art. 105 – Ao assinarem o Contrato de Prestação de Serviços e efetivarem a matrícula do discente no Colégio de Aplicação de Resende, o responsável legal aceita os termos deste Regimento Escolar, passando a seguir e acatar as normas nele descritas. Da mesma forma, aceitam as diretrizes indicadas no Projeto Educativo Comum (PEC), das Normas Internas expressas na agenda escolar e no site do CAR e o Projeto Político Pedagógico do Colégio de Aplicação de Resende, comprometendo-se a respeitá-las.

Art. 106 – A relação entre família e escola deve ser pautada pelo diálogo e pelo respeito.

Parágrafo único – Atitudes desrespeitosas de familiares dirigidas a professores, alunos ou colaboradores da instituição, dentro ou fora do espaço do Colégio, através de meios físicos, verbais ou virtuais, serão encaminhadas e analisadas pelo Conselho Técnico Administrativo da AEDB. A depender da avaliação deste Conselho, da gravidade e da legalidade que envolva cada caso concreto, a situação poderá ser registrada nos órgãos públicos competentes e/ou acarretar o cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 107 – Quaisquer questões relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem em suas diferentes dimensões deverão ser tratadas pelos responsáveis com o Orientador Educacional e/ou Coordenador Pedagógico, através dos canais de comunicação divulgados no site e na Plataforma Digital.

Parágrafo único – É direito do responsável legal receber informações a respeito do rendimento acadêmico e do processo educativo dos seus filhos. Tal comunicação se dará através do acesso ao Sistema Acadêmico e, quando necessário, de contato direto com o Orientador Educacional ou o Coordenador Pedagógico.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108 – Todas as petições, representações ou ofícios formulados por funcionários, alunos ou membros dos órgãos auxiliares, dirigidos a qualquer autoridade em nome do CAR, devem ser encaminhados e devidamente autorizados pelo Diretor.

Art. 109 – Encerrado o ano letivo, os Diários de Classe devem ser arquivados na Secretaria do CAR, podendo ser incinerados, quando decorridos cinco anos letivos, lavrada as atas competentes.

Art. 110 – Incorporam-se a este Regimento Escolar, as determinações supervenientes oriundas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 111 – Quando necessário, o CAR solicita assessoria aos diversos setores da Associação Educacional Dom Bosco, dentro de suas respectivas áreas de competência.

Art. 112 – Os casos não previstos neste Regimento são decididos pelo Diretor do CAR, ad-referendum do Conselho Técnico-Administrativo e submetido, quando for o caso, à apreciação do órgão superior competente.

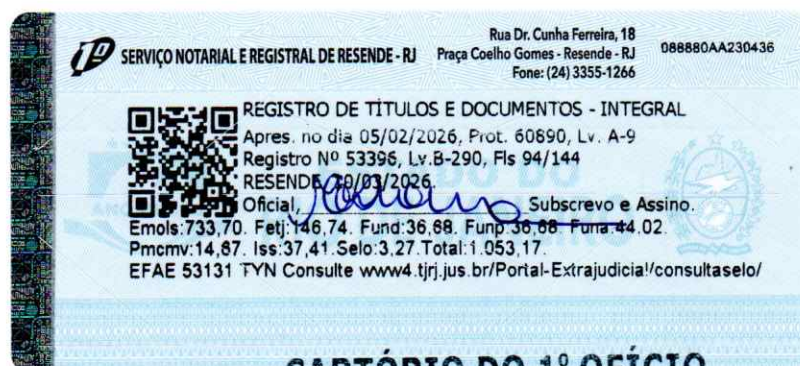
Art. 113 – Este Regimento pode ser modificado, no todo ou em parte, por proposta do Conselho Técnico-Administrativo, a ser submetido ao órgão competente da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 114 – Este Regimento Escolar entra em vigor na data da sua publicação lavrado em cartório.

Aprovado através da Ata do Conselho Técnico Administrativo de 19 de dezembro de 2025.

Resende, 30 de dezembro de 2025.


ALICE KULINA SIMON ESTEVES
Diretora do Colégio de Aplicação de Resende



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

MÁRCIA FÉLIX DE ALVARENGA OLIVEIRA
SUBSTITUTA
MAT.: 94-3694

**ATA DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO
DE RESENDE**

No dia 19 de dezembro de 2025 reuniu-se o CTA para apreciar as alterações do Regimento.

Após estudos e contribuições o CTA aprovou, nesta data, o Regimento Interno do Colégio de Aplicação de Resende.

Resende, 19 de dezembro de 2025.



Antonio Carlos Simon Esteves
Presidente da Associação Educacional Dom Bosco
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Dom Bosco



Alice Kulina Simon Esteves
Diretora do Colégio de Aplicação de Resende



Ana Alice Kulina Simon Esteves Sampaio
Vice Diretora do Colégio de Aplicação de Resende



Sheila Ramos Rabelo
Docente do Colégio de Aplicação de Resende



Quele Moralina de Carvalho Campos
Secretária do Colégio de Aplicação de Resende

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

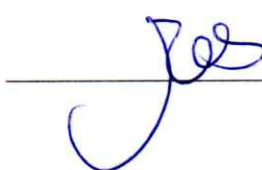
Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nível/ Eixo	Jardim 1	Jardim 2	Jardim 3
Linguagem Oral e Escrita	5	5	5
Inglês	5	5	5
Pensamento Computacional	1	1	1
Natureza e Sociedade	2	2	2
Matemática	5	5	5
Arte	2	2	2
Educação Física/Psicomotricidade	2	2	2
Identidade e Autonomia	1	1	1
Total Semanal da Base Nacional Comum Curricular	23	23	23







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



MATRIZ CURRICULAR
JARDIM 1, 2 E 3 – HORÁRIO AMPLIADO

COMPONENTES CURRICULARES	JARDIM 1	JARDIM 2	JARDIM 3
Prática Desportiva	5	5	5
Jogos	3	3	3
Botânica	1	1	1
Culinária	1	1	1
Música/Teatro	2	2	2
Pensamento Computacional	1	1	1
Sala do Aluno	12	12	12
Total Semanal	25	25	25

Almeida

João

Davallo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RJ



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



MATRIZ CURRICULAR
1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HORÁRIO AMPLIADO

COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Prática Desportiva	5	5	5	5	5
Estudo Dirigido	5	5	5	5	5
Botânica	1	1	1	1	1
Culinária	1	1	1	1	1
Música/Teatro	1	1	1	1	1
Pensamento Computacional	1	1	1	1	1
Sala do Aluno	11	11	11	11	11
Total Semanal	25	25	25	25	25







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE – ESTADO DO RIO



MATRIZ CURRICULAR

1º ANO- ENSINO FUNDAMENTAL

40 Semanas Letivas	CS	CA
Linguagem Oral e Escrita	7	280
Matemática	6	240
Natureza e Sociedade	4	160
Educação para o Movimento	2	80
Arte	1	40
Inglês	5	200
Pensamento Computacional	1	40
DSE*	1	40
Carga Horária Total	27	1080

1. Todas as atividades ou áreas de conhecimento estão sempre presentes.
2. Carga horária semanal: 27 horas.
3. Carga horária anual: 1080 horas.
4. São ministrados conhecimentos da História e Cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com as Lei 4.528, de 28 de março de 2005, Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e Lei nº 9.457 de 16 de novembro de 2021, especificamente nas aulas de Língua Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Artes Visuais.
5. Considera-se aprovado o aluno que no final do ano letivo tiver atingido os objetivos cognitivos quanto a habilidades linguísticas e de raciocínio lógico-matemático expresso através de nota.
6. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira.

*DSE- Desenvolvimento Socioemocional

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



MATRIZ CURRICULAR 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

40 Semanas Letivas		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		Carga Horária
		CS	CA	CS	CA	CS	CA	CS	CA	
BASE NACIONAL COMUM										
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	960
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	6	240	6	240	5	200	5	200	880
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História/Geografia	3	120	3	120	4	160	4	160	560
Subtotal da Base Nacional Comum		21	840	21	840	21	840	21	840	3360
PARTE DIVERSIFICADA										
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Inglês	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	Desenvolvimento Socioemocional	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Pensamento Computacional	1	40	1	40	1	40	1	40	160
Subtotal da parte Diversificada		7	280	7	280	7	280	7	280	1120
CARGA HORÁRIA TOTAL		28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	4480

1. Todas as atividades ou áreas de conhecimento estão sempre presentes.
2. Carga horária semanal do 2º ao 5º ano: 28 horas.
3. Carga horária anual do 2º ao 5º ano: 1120 horas.
4. Em Arte, no 2º e 3º anos, são ministradas atividades de Artes Visuais e Música.
5. Em Arte, no 4º e 5º anos, são ministradas atividades de Artes Visuais.
6. No 4º e 5º anos, o Ensino Religioso será abordado na forma de "Mentoria", que diz respeito às atividades voltadas para a dimensão socioemocional.
7. No 4º e 5º ano, em Língua Portuguesa, são desenvolvidas atividades de Teatro, com foco no desenvolvimento da expressão oral.
8. São ministrados conhecimentos da História e Cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com as Lei 4.528, de 28 de março de 2005, Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e Lei nº 9.457 de 16 de novembro de 2021, especificamente nas aulas de Língua Portuguesa, História/Geografia e Arte.
9. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



MATRIZ CURRICULAR 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

40 Semanas Letivas		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária
		CS	CA	CS	CA	CS	CA	CS	CA	
BASE NACIONAL COMUM										
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	Redação	1	40	1	40	1	40	2	80	200
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	200	7	280	7	280	7	280	1040
	Ciências Naturais	3	120	3	120	-	-	-	-	240
	Ciências A (Química e Biologia)	-	-	-	-	2	80	2	80	160
	Ciências B (Física)	-	-	-	-	2	80	2	80	160
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	3	120	3	120	3	120	2	80	440
	Geografia	2	80	3	120	2	80	2	80	360
Subtotal da Base Nacional Comum		22	880	25	1000	25	1000	25	1000	3880
PARTE DIVERSIFICADA										
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Inglês	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	Pensamento Computacional	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Desenvolvimento socioemocional	1	40	1	40	1	40	1	40	160
Subtotal da parte Diversificada		7	200	7	200	7	200	7	280	880
CARGA HORÁRIA TOTAL		29	1160	29	1280	29	1280	32	1280	5600

1. No 6º e 7º anos, na disciplina Língua Portuguesa, são desenvolvidas atividades de Teatro, com foco no desenvolvimento da expressão oral.
2. Desenho Geométrico é parte integrante da disciplina de Matemática, não levando o aluno à reprovação.
3. No 8º ano, na disciplina Língua Portuguesa, desenvolvem-se atividades a partir da linguagem cinematográfica, com foco no desenvolvimento das competências.
4. São ministrados conhecimentos da História e Cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com as Lei 4.528, de 28 de março de 2005, Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e Lei nº 9.457 de 16 de novembro de 2021, especificamente nas aulas de Língua Portuguesa, Arte, História e Geografia.
5. O Ensino Religioso, em todas as séries do segmento, se faz através de “Mentorias”, que diz respeito às atividades voltadas para a dimensão socioemocional.
6. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
				CS*	CA*	CS*	CA*	CS*	CA*		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	160	4	160	4	160	12	480
		LITERATURA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		REDAÇÃO	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	5	200	5	200	5	200	15	600
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		FÍSICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		QUÍMICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	40	1	40	1	40	3	120
		GEOGRAFIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
		HISTÓRIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
		SOCIOLOGIA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES		DSE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				38	1.520	38	1.520	38	1.520	114	4.560
ITINERÁRIOS FORMATIVOS				1º ANO E. M.		2º ANO E. M.					
				1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE				
LINGUAGEM E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA LÍNGUA INGLESA ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA										
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA										
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA FÍSICA BIOLOGIA										
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	SOCIOLOGIA FILOSOFIA HISTÓRIA GEOGRAFIA										
CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE				160	160	160	160	160	160	160	160
SITUAÇÃO FINAL								640			

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CA*- CARGA HORÁRIA ANUAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

Alcides

ET: ENGAJAMENTO TOTAL - Comprometeu-se de forma produtiva e efetiva nas ações e atividades desenvolvidas ao longo do semestre dedicando-se apoiando os colegas.

ES: ENGAJAMENTO SATISFATÓRIO - Comprometeu-se em parte das ações e atividades desenvolvidas ao longo do semestre dedicando-se e apoiando os colegas.

EP: ENGAJAMENTO PARCIAL - Comprometeu-se pouco com as ações e atividades desenvolvidas ao longo do semestre com apoio dos colegas.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO

1. A carga horária semanal do Ensino Médio é de 37 horas/aula, com carga horária anual de 1480 horas/aula, sem contar com o horário do Itinerário Formativo, que é de 8 horas semanais.
2. Todas as disciplinas são oferecidas anualmente.
3. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira para todo o Ensino Médio no período diurno e dois dias na semana no período da tarde.
4. O Ensino Médio participará de eventuais atividades letivas aos sábados, tais como: avaliações (provas e simulados), olimpíadas, campeonatos, feiras, mostras, festivais, culminância de projetos, entre outros.
5. Os Itinerários Formativos constituem-se como ampliação e aprofundamento das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento, com disposição da instituição para oferecer todos ou alguns dentre os quatro elencados na BNCC.
6. Os componentes curriculares que constituem os Itinerários Formativos têm como eixos estruturantes as seguintes temáticas: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Cultural e Empreendedorismo.
7. O Ensino Religioso se desdobra em atividades voltadas ao Projeto de Vida.
8. Os conhecimentos, competências e habilidades específicas de Antropologia e Política são desenvolvidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Redação, Literatura, Geografia, Filosofia e Sociologia.
9. Ministram-se conhecimentos da História e Cultura Afro-brasileira, de acordo com a Lei Federal nº 10.639/2003, especificamente nas aulas de Sociologia, História, Geografia, Literatura e Arte.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS							
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
				CS*	CA*	CS*	CA*	CS*	CA*		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	160	4	160	4	160	12	480
		LITERATURA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		REDAÇÃO	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	4	160	4	160	4	160	12	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		FÍSICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		QUÍMICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	40	1	40	1	40	3	120
		GEOGRAFIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
		HISTÓRIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
SOCIOLOGIA		T/P	1	40	1	40	1	40	3	120	
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				37	1.480	37	1.480	37	1.480	111	4.440
FORMAÇÃO PROFISSIONAL											
COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS				1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		TOTAL HORAS	
				CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*		
INTRODUÇÃO AOS JOGOS DIGITAIS				5	100						100
DESENVOLVIMENTO DE JOGOS 2D				5	100						100
ROTEIRO E NARRATIVA PARA JOGOS DIGITAIS				5	100						100
GAME DESIGN				5	100						100
MODELAGEM DE PERSONAGENS						5	100				100
DESENVOLVIMENTO DE JOGOS 3D						5	100				100
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PARA JOGOS						5	100				100
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA JOGOS						5	100				100
JOGOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS								5	100		100
TESTES DE JOGOS								5	100		100
DESENVOLVIMENTO AVANÇADO DE JOGOS								5	100		100
MARKETING, PUBLICAÇÃO E PROJETO DE JOGOS DIGITAIS								5	100		100
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL				20	400	20	400	20	400	400	1200

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CA*- CARGA HORÁRIA ANUAL

CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

Alcides
João
J

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE



Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE				HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
				CS*	CA*	CS*	CA*	CS*	CA*		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	160	4	160	4	160	12	480
		LITERATURA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		REDAÇÃO	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	4	160	4	160	4	160	12	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		FÍSICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		QUÍMICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	40	1	40	1	40	3	120
GEOGRAFIA		T	3	120	3	120	3	120	12	360	
HISTÓRIA		T	3	120	3	120	3	120	12	360	
SOCIOLOGIA		T/P	1	40	1	40	1	40	3	120	
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				37	1.480	37	1.480	37	1.480	111	4.440

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	AM*	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		TOTAL HORAS
		CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	T/P	4	80							80
FARMACOLOGIA GERAL	T	2	40							40
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	T/P	4	80							80
BIOLOGIA CELULAR	T/P	4	80							80
HISTÓRIA E ÉTICA DA ENFERMAGEM	T	2	40							40
SAÚDE COLETIVA I	T	2	40							40
SOCORRO DE URGÊNCIA	T/P	3	60							60
EMPREENDEDORISMO E DESIGN THINKING	T	2	40							40
FARMACOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	T			2	40					40
CUIDADOS CLÍNICOS AO ADULTO	T/P			4	80					80
CUIDADOS CIRÚRGICOS AO ADULTO	T/P			4	80					80
PRÁTICAS DE ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CME	T			2	40					40
CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL	T			2	40					40
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO I	P			10	200					200
CUIDADOS COM O ADULTO EM CONDIÇÕES CRÍTICAS DE VIDA	T/P					8	160			160
SAÚDE COLETIVA II	T/P					4	80			80
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO II	P					10	200			200
CUIDADOS À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	T/P							8	160	160
CUIDADOS À SAÚDE DAS MULHERES	T/P							8	160	160
CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA IDOSA	T/P							8	160	160
CUIDADOS PALIATIVOS	T							2	40	40
COMUNICAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA	T							2	40	40
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO III								10	200	200
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL		23	220	24	480	22	440	38	760	1900

LEGENDAS:
CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL
CA*- CARGA HORÁRIA ANUAL
CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)
HORA-AULA: 45 MINUTOS

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93

RESENDE - ESTADO DO RIO



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
				CS*	CA*	CS*	CA*	CS*	CA*		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	160	4	160	4	160	12	480
		LITERATURA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		REDAÇÃO	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	4	160	4	160	4	160	12	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		FÍSICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		QUÍMICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	40	1	40	1	40	3	120
GEOGRAFIA		T	3	120	3	120	3	120	12	360	
HISTÓRIA		T	3	120	3	120	3	120	12	360	
SOCIOLOGIA		T/P	1	40	1	40	1	40	3	120	
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				37	1.480	37	1.480	37	1.480	111	4.440

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	AM*	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		TOTAL HORAS
		CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	T/P	4	80							80
BIOLOGIA CELULAR	T/P	5	100							100
PRIMEIROS SOCORROS	T/P	2	40							40
LABORATÓRIO CLÍNICO E CONTOLE DE QUALIDADE I	T/P	4	80							80
ÉTICA PROFISSIONAL	T	2	40							40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS I	P		10							10
LABORATÓRIO CLÍNICO E CONTROLE DE QUALIDADE II- HEMATOLOGIA	P			4	80					80
PARASITOLOGIA CLÍNICA	T/P			6	120					120
URINÁLISE E LÍQUIDOS ORGÂNICOS	T/P			4	80					80
BIOLOGIA MOLECULAR	T			2	40					40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS II	P				10					10
HEMATOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
BIOQUÍMICA CLÍNICA	T/P					4	80			80
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
IMUNOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
CITOPATOLOGIA CLÍNICA	T/P					3	60			60
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS III	P						10			10
COMUNICAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA	T							2	40	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	P							5	100	100
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS IV	P							1	20	20
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL		17	350	16	330	19	390	8	160	1230

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CA*- CARGA HORÁRIA ANUAL

CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

Alcides
Assis
João



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS				HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º ANO		2º ANO		3º ANO		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS	
			CS*	CA*	CS*	CA*	CS*	CA*			
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	160	4	160	4	160	12	480
		LITERATURA	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
		REDAÇÃO	T/P	2	80	2	80	2	80	6	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	4	160	4	160	4	160	12	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		FÍSICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
		QUÍMICA	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	40	1	40	1	40	3	120
		GEOGRAFIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
		HISTÓRIA	T	3	120	3	120	3	120	12	360
		SOCIOLOGIA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	3	120	3	120	3	120	12	360
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES		PROJETO DE VIDA	T/P	1	40	1	40	1	40	3	120
SUBTOTAL BASE NACIONAL COMUM				37	1.480	37	1.480	37	1.480	111	4.440
FORMAÇÃO PROFISSIONAL											
COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS				1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		TOTAL HORAS	
				CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*		
EMPREENDEDORISMO E DESIGN THINKING				2	40						40
ELETRICIDADE BÁSICA				4	80						80
DESENHO TÉCNICO				2	40						40
MODELAGEM COMPUTACIONAL				2	40						40
INTRODUÇÃO À ENERGIA RENOVÁVEL E LEGISLAÇÃO				4	80						80
FÍSICA APLICADA				4	80						80
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO				2	40						40
ENERGIA EÓLICA E BIOMASSA						4	80				80
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E TÉRMICA						4	80				80
ELETRÔNICA						4	80				80
ALGORÍTIMO E PROGRAMAÇÃO						2	40				40
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA						4	80				80
PROJETO INTEGRADO: PRÁTICAS PROFISSIONAIS I						2	40				40
MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL								4	80		80
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL								4	80		80
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								4	80		80
BIOCOMBUSTÍVEIS								2	40		40
AUTOMAÇÃO								4	80		80
PROJETO INTEGRADO: PRÁTICAS PROFISSIONAIS II								2	40		40
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL				20	400	20	400	20	400	400	1200

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CA*- CARGA HORÁRIA ANUAL

CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO

Aluete

Amalio

JDP



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO- MODALIDADE EJA

AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AM*	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		TOTAL HORAS
				CS*	CHS*	CS*	CHS*	CS*	CHS*	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	T/P	1	20	1	20	1	20	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA	T/P	1	20	1	20	1	20	60
		LÍNGUA PORTUGUESA	T/P	4	80	4	80	4	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	T	4	80	4	80	4	80	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	T/P	2	40	2	40	2	40	120
		FÍSICA	T/P	2	40	2	40	2	40	120
		QUÍMICA	T/P	2	40	2	40	2	40	120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	T	1	20	1	20	1	20	60
		GEOGRAFIA	T	1	20	1	20	1	20	60
		HISTÓRIA	T	1	20	1	20	1	20	60
SOCIOLOGIA		T	1	20	1	20	1	20	60	
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	INGLÊS	T/P	1	20	1	20	1	20	60
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	T/P	1	20	1	20	1	20	60
FORMAÇÃO DIVERSIFICADA (ET/ES/EP)		PROGRAMAÇÃO	T/P	2	40	2	40	2	40	120
		CONTABILIDADE	T/P	2	40	2	40	2	40	120
TOTAL				20	400	20	400	20	400	1200

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CHS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

ET: ENGAJAMENTO TOTAL - Comprometeu-se de forma produtiva e efetiva nas ações e atividades desenvolvidas ao longo do trimestre dedicando-se apoiando os colegas.

ES: ENGAJAMENTO SATISFATÓRIO - Comprometeu-se em parte das ações e atividades desenvolvidas ao longo do trimestre dedicando-se e apoiando os colegas.

EP: ENGAJAMENTO PARCIAL - Comprometeu-se pouco com as ações e atividades desenvolvidas ao longo do trimestre com apoio dos colegas.

1. A carga horária semanal do Ensino Médio- Modalidade EJA é de 20 horas/aula, com carga horária semestral de 400 horas/aula.
2. Todas as disciplinas são oferecidas semestralmente.
3. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira para todo o Ensino Médio- Modalidade EJA, no período noturno.
4. Os Itinerários Formativos constituem-se como ampliação e aprofundamento das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento, com disposição da instituição para oferecer todos ou alguns dentre os quatro elencados na BNCC.
5. O Ensino Religioso se desdobra em atividades voltadas ao conteúdo de Filosofia.
6. Os conhecimentos, competências e habilidades específicas de Antropologia e Política são desenvolvidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Geografia, Filosofia e Sociologia.
7. Ministram-se conhecimentos da História e Cultura Afro-brasileira, de acordo com a Lei Federal nº 10.639/2003, especificamente nas aulas de Sociologia, História, Geografia, Literatura e Arte.
8. As aulas de Educação Física deverão ser ofertadas no contraturno ou aos sábados.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
NOTURNO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		TOTAL HORAS CT*
	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
INTRODUÇÃO AOS JOGOS DIGITAIS	5	100					100
DESENVOLVIMENTO DE JOGOS 2D	5	100					100
ROTEIRO E NARRATIVA PARA JOGOS DIGITAIS	5	100					100
GAME DESIGN	5	100					100
MODELAGEM DE PERSONAGENS			5	100			100
DESENVOLVIMENTO DE JOGOS 3D			5	100			100
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PARA JOGOS			5	100			100
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA JOGOS			5	100			100
JOGOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS					5	100	100
TESTES DE JOGOS					5	100	100
DESENVOLVIMENTO AVANÇADO DE JOGOS					5	100	100
MARKETING, PUBLICAÇÃO E PROJETO DE JOGOS DIGITAIS					5	100	100
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL	20	400	20	400	20	400	1200

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CT*- CARGA HORÁRIA TOTAL

CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOTURNO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	AM*	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		TOTAL HORAS CT*
		CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
		ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	T/P	4	80					
FARMACOLOGIA GERAL	T	2	40							40
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	T/P	4	80							80
BIOLOGIA CELULAR	T/P	4	80							80
HISTÓRIA E ÉTICA DA ENFERMAGEM	T	2	40							40
SAÚDE COLETIVA I	T	2	40							40
SOCORRO DE URGÊNCIA	T/P	3	60							60
EMPREENDEDORISMO E DESIGN THINKING	T	2	40							40
FARMACOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	T			2	40					40
CUIDADOS CLÍNICOS AO ADULTO	T/P			4	80					80
CUIDADOS CIRÚRGICOS AO ADULTO	T/P			4	80					80
PRÁTICAS DE ENFERMAGEM NO CENTRO CIRÚRGICO E CME	T			2	40					40
CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL	T			2	40					40
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO I	P			10	200					200
CUIDADOS COM O ADULTO EM CONDIÇÕES CRÍTICAS DE VIDA	T/P					8	160			160
SAÚDE COLETIVA II	T/P					4	80			80
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO II	P					10	200			200
CUIDADOS À SAÚDE DO NEONATO, CRIANÇA E ADOLESCENTE	T/P							8	160	160
CUIDADOS À SAÚDE DAS MULHERES	T/P							8	160	160
CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA IDOSA	T/P							8	160	160
CUIDADOS PALIATIVOS	T							2	40	40
COMUNICAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA	T							2	40	40
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO III								10	200	200
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL		23	220	24	480	22	440	38	760	1900

LEGENDAS:

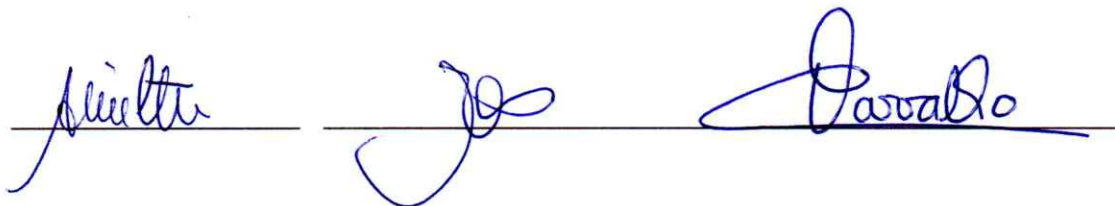
CS* - CARGA HORÁRIA SEMANAL

CT* - CARGA HORÁRIA TOTAL

CAS* - CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM* - ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE - ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NOTURNO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	AM*	1° SEMESTRE		2° SEMESTRE		3° SEMESTRE		4° SEMESTRE		TOTAL HORAS CT*
		CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
		ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	T/P	4	80					
BIOLOGIA CELULAR	T/P	5	100							100
PRIMEIROS SOCORROS	T/P	2	40							40
LABORATÓRIO CLÍNICO E CONTOLE DE QUALIDADE I	T/P	4	80							80
ÉTICA PROFISSIONAL	T	2	40							40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS I	P		10							10
LABORATÓRIO CLÍNICO E CONTROLE DE QUALIDADE II-HEMATOLOGIA	P			4	80					80
PARASITOLOGIA CLÍNICA	T/P			6	120					120
URINÁLISE E LÍQUIDOS ORGÂNICOS	T/P			4	80					80
BIOLOGIA MOLECULAR	T			2	40					40
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS II	P				10					10
HEMATOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
BIOQUÍMICA CLÍNICA	T/P					4	80			80
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
IMUNOLOGIA CLÍNICA	T/P					4	80			80
CITOPATOLOGIA CLÍNICA	T/P					3	60			60
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS III	P						10			10
COMUNICAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA	T							2	40	40
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	P							5	100	100
ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CULTURAIS IV	P							1	20	20
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL		17	350	16	330	19	390	8	160	1230

LEGENDAS:

CS*- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CT*- CARGA HORÁRIA TOTAL

CAS*- CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM*- ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RESENDE – ESTADO DO RIO



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE RESENDE

Autorização Portaria nº 2.911/CDCR de 16/11/92 – D.O. 22/01/93



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL - NOTURNO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

AULAS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS

COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		TOTAL HORAS CT*
	CS*	CAS*	CS*	CAS*	CS*	CAS*	
EMPREENDEDORISMO E DESIGN THINKING	2	40					40
ELETRICIDADE BÁSICA	4	80					80
DESENHO TÉCNICO	2	40					40
MODELAGEM COMPUTACIONAL	2	40					40
INTRODUÇÃO À ENERGIA RENOVÁVEL E LEGISLAÇÃO	4	80					80
FÍSICA APLICADA	4	80					80
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	2	40					40
ENERGIA EÓLICA E BIOMASSA			4	80			80
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E TÉRMICA			4	80			80
ELETRÔNICA			4	80			80
ALGORÍTIMO E PROGRAMAÇÃO			2	40			40
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA			4	80			80
PROJETO INTEGRADO: PRÁTICAS PROFISSIONAIS I			2	40			40
MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL					4	80	80
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL					4	80	80
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4	80	80
BIOCOMBUSTÍVEIS					2	40	40
AUTOMAÇÃO					4	80	80
PROJETO INTEGRADO: PRÁTICAS PROFISSIONAIS II					2	40	40
SUBTOTAL FORMAÇÃO PROFISSIONAL	20	400	20	400	20	400	1200

LEGENDAS:

CS* - CARGA HORÁRIA SEMANAL

CT* - CARGA HORÁRIA TOTAL

CAS* - CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

AM* - ABORDAGEM METODOLÓGICA (TEÓRICA, PRÁTICA OU TEÓRICA-PRÁTICA)

HORA-AULA: 45 MINUTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RESENDE - ESTADO DO RIO